



# Diário Oficial de Palmas

ANO XIV  
SEGUNDA-FEIRA  
30 DE OUTUBRO DE 2023  
MUNICÍPIO DE PALMAS  
ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº  
**3.332**

## SUMÁRIO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO .....	1
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO.....	2
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	2
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO .....	3
SECRETARIA DA SAÚDE.....	12
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS .....	20
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO.....	20
FUNDAÇÃO DA JUVENTUDE.....	20
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS .....	21
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	24

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### LEI Nº 2.971, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede o Título de Empresário Pioneiro de Palmas ao Senhor Matheus Ribeiro Cunha Sales.

#### A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Empresário Pioneiro de Palmas ao Senhor Matheus Ribeiro Cunha Sales.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 27 de outubro de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 383/2023, de autoria do Vereador Benna Maia)

### LEI Nº 2.972, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a Semana Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional no Município Palmas, e dá outras providências.

#### A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Palmas -TO, a Semana Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo único. A Semana Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, será realizada na semana do dia 16 de outubro - Dia Mundial da Alimentação.

Art. 2º A Semana Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional tem como objetivos:

I - incentivar e divulgar atividades de promoção, proteção e apoio à Segurança Alimentar e Nutricional;

II - promover ações educativas que promovam e garantam a adoção de práticas alimentares saudáveis;

III - incentivar a alimentação saudável nas escolas municipais e particulares, bem como nas residências;

Art. 3º A Semana Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional poderá contar com várias ações educativas, como programas de orientação sobre práticas alimentares saudáveis e promoção da saúde através da alimentação, também divulgação sobre o tema à sociedade, bem como outras medidas que forem cabíveis para a implementação desta lei.

Art. 4º Fica a critério do Poder Executivo formular as diretrizes e estratégias para viabilizar a plena execução da Semana.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 27 de outubro de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 122/2023, de autoria do Vereador Daniel Nascimento)

### LEI Nº 2.973, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a Semana Municipal do Empreendedorismo Feminino, no âmbito do Município de Palmas.

#### A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Calendário Oficial do Município de Palmas, a Semana Municipal do Empreendedorismo Feminino, a ser realizada na semana do dia 19 de novembro de cada ano.

Art. 2º A Semana Municipal do Empreendedorismo Feminino deverá envolver os poderes públicos e os segmentos organizados da sociedade civil, assim como os movimentos sociais e a iniciativa privada, a fim de promover campanhas de esclarecimento da importância desse segmento e garantir a realização de eventos e atividades que auxiliem as mulheres em seus empreendimentos.

Art. 3º A Semana Municipal do Empreendedorismo Feminino tem por objetivo:

I - despertar a sensibilidade das mulheres para a descoberta de oportunidades de desenvolvimento pessoal, profissional, familiar e do espaço social onde estão inseridas;

II - promover a liderança feminina e dar visibilidade às mulheres que gerenciam um negócio;

III - realizar eventos que promovam os negócios geridos por mulheres no município;

IV - criar espaços para discussão de questões pertinentes

à elaboração de plano de negócios, criação de alternativas de trabalho e renda, gestão financeira e desenvolvimento de habilidades e competências;

V - contribuir com a quebra de barreiras sociais, e incentivar a implantação de políticas públicas para o fortalecimento do empreendedorismo feminino;

VI - fomentar parcerias com a iniciativa privada e instituições, para a promoção de campanhas, palestras e outras ações que levem cada vez mais mulheres a escolherem o empreendedorismo como atividade profissional;

VII - incentivar novas ideias de mercado e auxiliar as empreendedoras que já iniciaram seus empreendimentos.

VIII - incentivar mulheres na importância da qualificação;

Art. 4º A programação definida para a Semana Municipal do Empreendedorismo Feminino, será divulgada por mídias sonoras, meios impressos, eletrônicos e digitais.

Art. 5º Fica instituído, no Calendário Oficial do Município de Palmas, o Dia do Empreendedorismo Feminino, a ser comemorada no dia 19 de novembro.

Art. 6º Fica revogada, integralmente, a Lei nº 2.229, de 4 de janeiro de 2016.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 27 de outubro de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 8/2023, de autoria do Vereador Daniel Nascimento)

## CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

### PORTARIA Nº 1.094, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o inciso II do art. 5º da Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, que prevê a rescisão de contrato de servidor por iniciativa do contratado;

RESOLVE:

Art. 1º É rescindido, a pedido, o contrato de trabalho da servidora MARIELE ALVES DA SILVA, do cargo de Analista em Saúde: Odontólogo-40h, matrícula nº 413054108, da Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 23 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 30 de outubro de 2023.

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

## SECRETARIA DE FINANÇAS

### SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

#### AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023

A Secretaria Municipal de Saúde - FMS, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público o resultado do Pregão Eletrônico Nº 071/2023, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens terrestres intermunicipais, no trecho Palmas/Araguaína/Palmas, no que se refere ao encaminhamento dos pacientes e acompanhantes, para atender o setor de Tratamento Fora de Domicílio – TFD, instruído no Processo nº 2023036774, sendo adjudicado/homologado o item: 01 à empresa: VIAGENS JOHNSON LTDA – CNPJ nº: 25.019.266/0001-07, no valor total de R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais), com o percentual de desconto sobre a comissão recebida de 6% (seis por cento).

Palmas - TO, 30 de Outubro de 2023.

Luzimara de Oliveira Negre Avelino  
Pregoeira

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023 – 2ª PUBLICAÇÃO ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

A Superintendência de Compras e Licitações torna pública a realização às 14h00min (horário de Brasília-DF) do dia 16 de novembro de 2023, no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), o PE Nº 081/2023 – 2ª PUBLICAÇÃO, cujo objeto é aquisição de equipamentos de informática (computadores, monitores, notebooks, nobreaks e pacote Office), com garantia on site, bem como o fornecimento de licenças de uso de software da Microsoft, para fins de atendimento das demandas administrativas das superintendências, diretorias, e assessorias integrantes da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano, instruído no processo nº 2022056857. O Edital poderá ser retirado no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou examinado no endereço eletrônico: <http://prodاتا.palmas.to.gov.br:8080/sig/app.html#/transparencia/licitacoes-transparencia/>. Para mais informações, poderão ser obtidas na Superintendência de Compras e Licitações, em horário das 13h às 19h, pelos telefones (63) 3212-7243/7244 ou e-mail [compraslicitacoes@palmas.to.gov.br](mailto:compraslicitacoes@palmas.to.gov.br), em dias úteis.

Palmas/TO, 30 de outubro de 2023.

Marcia Helena Teodoro de Carvalho  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

GUSTAVO BOTTÓS DE PAULA  
Secretário da Casa Civil do Município

IDERLAN SALES DE BRITO  
Superintendente da Imprensa Oficial

ADSON JOSÉ HONORI DE MELO  
Diretor do Diário Oficial do Município



CASA CIVIL  
IMPrensa Oficial

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>  
[diariooficialpalmas@gmail.com](mailto:diariooficialpalmas@gmail.com)  
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO  
CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7480

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO****UNIDADES EDUCACIONAIS****CMEI ACONCHEGO****RESULTADO DE LICITAÇÃO  
DA CHAMADA PÚBLICA 002/2023**

A Comissão de Chamada Pública da ACCEI do CMEI ACONCHEGO torna público para conhecimento de interessados que a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS/TO – ASCABRAS, com o valor total de R\$ 6.838,50 (Seis mil, oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos), APRAFEP-TO- ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS, com o valor total de R\$ 8.846,60 (Oito mil, oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos), e AGROP- ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E AGROINDUSTRIAS DE PALMAS com o valor total de R\$ 6.758,00 (Seis mil, setecentos e cinquenta e oito reais); foram julgadas como vencedoras do Processo nº 2023051604 tendo como objeto a aquisição gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar.

Palmas – TO, em 26 de outubro de 2023.

Heloisa Helena Batista Diógenes  
Presidente da Comissão de Chamada Pública

**CMEI PEQUENINOS DO CERRADO****PORTARIA Nº 003, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI PEQUENINOS DO CERRADO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 001/2023, Processo nº 2023003271 firmado com a empresa PLANALTO CONTABILIDADE ESCOLAR LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 09.478.989/0001-18, cujo objeto é Aquisição de serviços contábeis.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Breno Vasco Pereira Lima	413050916	31/07/2023
SUPLENTE	Geovane Bezerra Barbosa	413004642	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 26 de outubro de 2023.

Magda Maria Macena Soares de Oliveira  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

**PORTARIA Nº 004, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI PEQUENINOS DO CERRADO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 003/2023, Processo nº 2023003557 firmado com a empresa WM COMERCIAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 26.814.906/0001-33, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Breno Vasco Pereira Lima	413050916	14/02/2023
SUPLENTE	Geovane Bezerra Barbosa	413004642	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 26 de outubro de 2023.

Magda Maria Macena Soares de Oliveira  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

#### PORTARIA Nº 005, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI PEQUENINOS DO CERRADO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 004/2023, Processo nº 2023003557 firmado com a empresa SUPER MARIN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.778.439/0001-88, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Breno Vasco Pereira Lima	413050916	14/02/2023
SUPLENTE	Geovane Bezerra Barbosa	413004642	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 26 de outubro de 2023.

Magda Maria Macena Soares de Oliveira  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

#### PORTARIA Nº 006, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI PEQUENINOS DO CERRADO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 005/2023, Processo nº 2023003557 firmado com a empresa PAULISTA INDUSTRIA

E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 06.285.410/0001-02, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Breno Vasco Pereira Lima	413050916	14/02/2023
SUPLENTE	Geovane Bezerra Barbosa	413004642	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 26 de outubro de 2023.

Magda Maria Macena Soares de Oliveira  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

#### PORTARIA Nº 007, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI PEQUENINOS DO CERRADO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 006/2023, Processo nº 2023003557 firmado com a empresa VILAS BOAS – COM. ATAC. DE ALIMENTOS EIRELLI, inscrita no CNPJ nº 42.188.247/0001-23, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Breno Vasco Pereira Lima	413050916	14/02/2023
SUPLENTE	Geovane Bezerra Barbosa	413004642	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 26 de outubro de 2023.

Magda Maria Macena Soares de Oliveira  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

#### PORTARIA Nº 008, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI PEQUENINOS DO CERRADO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 007/2023, Processo nº 2023003557 firmado com a empresa CASA DE CARNE CENTRAL, inscrita no CNPJ nº 32.984.017/0001-17, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Breno Vasco Pereira Lima	413050916	14/02/2023
SUPLENTE	Geovane Bezerra Barbosa	413004642	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 26 de outubro de 2023.

Magda Maria Macena Soares de Oliveira  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

#### PORTARIA Nº 009, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI PEQUENINOS DO CERRADO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 008/2023, Processo nº 2023003557 firmado com a empresa S. DE SOUSA SOBRINHO E CIA LTDA -ME, inscrita no CNPJ nº 12.376.868/0001-70, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Breno Vasco Pereira Lima	413050916	14/02/2023
SUPLENTE	Geovane Bezerra Barbosa	413004642	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 26 de outubro de 2023.

Magda Maria Macena Soares de Oliveira  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

#### PORTARIA Nº 010, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI PEQUENINOS DO CERRADO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 009/2023, Processo nº 2023003557 firmado com a empresa JM BRAGA COMERCIAL BRILHANTE, inscrita no CNPJ nº 37.010.127/0001-00, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Breno Vasco Pereira Lima	413050916	22/02/2023
SUPLENTE	Geovane Bezerra Barbosa	413004642	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 26 de outubro de 2023.

Magda Maria Macena Soares de Oliveira  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

#### PORTARIA Nº 011, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI PEQUENINOS DO CERRADO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 010/2023, Processo nº 2023008082 firmado com a empresa KG FERRAZ EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 22.460.102/0001-22, cujo objeto é Aquisição de gás de cozinha.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Breno Vasco Pereira Lima	413050916	24/07/2023
SUPLENTE	Geovane Bezerra Barbosa	413004642	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 26 de outubro de 2023.

Magda Maria Macena Soares de Oliveira  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

#### PORTARIA Nº 012, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI PEQUENINOS DO CERRADO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 011/2023, Processo nº 2023019101 firmado com a empresa LIMP MAIS PALMAS, inscrita no CNPJ nº 37.060.192/0001-31, cujo objeto é Aquisição de materiais de limpeza.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Breno Vasco Pereira Lima	413050916	27/07/2023
SUPLENTE	Geovane Bezerra Barbosa	413004642	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 26 de outubro de 2023.

Magda Maria Macena Soares de Oliveira  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

#### PORTARIA Nº 013, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI PEQUENINOS DO CERRADO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 012/2023, Processo nº 2023006904 firmado com a empresa ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E AGROINDUSTRIAIS DE PALMAS, inscrita no CNPJ nº 061.449.922/0001-59, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Breno Vasco Pereira Lima	413050916	08/08/2023
SUPLENTE	Geovane Bezerra Barbosa	413004642	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 26 de outubro de 2023.

Magda Maria Macena Soares de Oliveira  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

#### PORTARIA Nº 014, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI PEQUENINOS DO CERRADO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um



melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 013/2023, Processo nº 2023006904 firmado com a empresa ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS - ASCABRAS, inscrita no CNPJ nº 05.496.551/0001-01, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Breno Vasco Pereira Lima	413050916	02/08/2023
SUPLENTE	Geovane Bezerra Barbosa	413004642	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 26 de outubro de 2023.

Magda Maria Macena Soares de Oliveira  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

**PORTARIA Nº 015, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI PEQUENINOS DO CERRADO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 014/2023, Processo nº 2023006904 firmado com a empresa ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS – APRAFEP/TO, inscrita no CNPJ nº 15.362.151/0001-67, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Breno Vasco Pereira Lima	413050916	04/08/2023
SUPLENTE	Geovane Bezerra Barbosa	413004642	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 26 de outubro de 2023.

Magda Maria Macena Soares de Oliveira  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

**PORTARIA Nº 016, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI PEQUENINOS DO CERRADO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031,

publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 015/2023, Processo nº 2023008239 firmado com a empresa MARCOS ANTONIO SILVA CARNEIRO - ME, inscrita no CNPJ nº 16.750.045/0001-13, cujo objeto é Aquisição de materiais de expediente.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Breno Vasco Pereira Lima	413050916	07/08/2023
SUPLENTE	Geovane Bezerra Barbosa	413004642	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 26 de outubro de 2023.

Magda Maria Macena Soares de Oliveira  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

**PORTARIA Nº 018, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI PEQUENINOS DO CERRADO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve

designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 017/2023, Processo nº 2023003557 firmado com a empresa TODO DIA MINI MERCADO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 21.933.497/0001-70, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Breno Vasco Pereira Lima	413050916	28/02/2023
SUPLENTE	Geovane Bezerra Barbosa	413004642	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 26 de outubro de 2023.

Magda Maria Macena Soares de Oliveira  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

**EXTRATO CONTRATO Nº 001/2023**

PROCESSO Nº: 2023003271  
ESPECIE: CONTRATO  
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO  
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI PEQUENINOS DO CERRADO  
CONTRATADA: PLANALTO CONTABILIDADE ESCOLAR LTDA - ME  
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS  
VALOR TOTAL: R\$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais)  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 2.309/2017 e Processo nº

2023003271

RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.0305.4232 e 03.2900.12.365.0305.4233; Natureza da despesa: 33.50.30, 33.50.36, 33.50.39 e 33.50.47; Fonte: 0020,0030 e 0010.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023

DATA DE ASSINATURA: 31 de julho de 2023

SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENINOS DO CERRADO, por sua representante legal a Sr.ª. Magda Maria Macena Soares de Oliveira, inscrita CPF nº XXX.164.441-XX e portadora do RG nº X581XX SSP/TO. Empresa: PLANALTO CONTABILIDADE ESCOLAR LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 09.478.989/0001-18, por meio de seu representante legal o Sr.º. Mayk Cleylo Ferreira de Araújo, inscrito no CPF XXX.688.721-XX.

**EXTRATO CONTRATO Nº017/2023**

PROCESSO Nº: 2023003557

NÚMERO DO CONTRATO: 017/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico - SRP

CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI PEQUENINOS DO CERRADO  
CONTRATADA: TODO DIA MINI MERCADO EIRELI - ME

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO

VALOR TOTAL: R\$ 4.671,00 (quatro mil seiscentos e setenta e um reais)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.

RECURSOS: Programa de trabalho: Natureza da despesa: Fontes: 15520000202360; 15520000202361;15520000202365;15520000202366;15520000202367e15000000000360;15000000000361;15000000000365;15000000000366; 15000000000367

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023

DATA DE ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2023

SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENINOS DO CERRADO, por sua representante legal a Sr.ª. Magda Maria Macena Soares de Oliveira, inscrita no CPF nº XXX.164.441-XX e portadora do RG nº X581XX SSP/TO. Empresa: TODO DIA MINI MERCADO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 21.933.497/0001-70, por meio de seu representante legal o Sr.º. Edivaldo marinho da Costa, inscrito no CPF nº XXX.690.924-XX e portadora do RG nº X220XX-SSP/TO.

**CMEI SEMENTES DO AMANHÃ****PORTARIA Nº 018, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a nomeação de Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

A Presidente da ACCEI- Associação Comunidade Centro Municipal Educação Infantil Sementes do Amanhã, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por meio do Estatuto Social, considerando o artigo 27 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE e com fundamento nos termos da Lei 10.520/2002 e do Decreto nº 10.024/2019;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de Habilitação e a Adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

**RESOLVE**

Art. 1º. Nomear Pregoeiros e Equipe de Apoio os servidores abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta ACCEI- Associação

Comunidade Centro municipal de Educação Infantil Sementes do Amanhã, de modelo rotativo, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIROS:

João Lucas Guedes de Oliveira – Matrícula Funcional nº 413013421

Lourilene Feitosa Prado - 130231

EQUIPE DE APOIO:

Sandra Tavares da Silva - Matrícula Funcional nº 413014773

Maria da Paz Pereira de Oliveira - Matrícula Funcional nº 413010891

Eva Nunes de Moraes Santana - Matrícula Funcional nº 413010033

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio nomeados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o Pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo validade para o período de um ano.

Palmas – TO, 27 de outubro de 2023

Maria de Fátima Albuquerque Costa  
Presidente da ACCEI

**E. M. DA ARSE 132 - ALMIRANTE TAMANDARÉ****1ª REPUBLICAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2023**

A ACE da Escola Municipal de Tempo Integral da Arse 132, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar às 14h. do dia 20 de Novembro de 2023, na sala do Financeiro da ETI ARSE 132, localizada no endereço 1.306 Sul APM 37/38/39/40, Al. 01 S/N Palmas/TO, a Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO N.º 005/2023, do tipo menor preço global, objetivando a aquisição de UNIFORMES ESCOLARES para a referida Unidade de Ensino, de interesse da Escola Municipal de Tempo Integral da Arse 132, Processo n.º 2023024743. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados até o terceiro dia anterior a sessão de licitação na ETI DA ARSE 132, no endereço acima citado, no horário de 08h00min às 17h00min de 2º a 6º feira, ou no endereço eletrônico. [https://www.palmas.to.gov.br/media/orgao/documentos/EDITAL-TP-UNIFORMES\\_ESCOLARES-ARSE\\_132.pdf](https://www.palmas.to.gov.br/media/orgao/documentos/EDITAL-TP-UNIFORMES_ESCOLARES-ARSE_132.pdf) Mais informações poderão ser obtidas pelos telefones (063) 98148-0027 ou pelo e-mail eti.almirante.fin@gmail.com

Palmas/TO, 30 de outubro de 2023.

Inês Barbosa de Souza Oliveira  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**E. M. ESTEVÃO DE CASTRO****AVISO DE LICITAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS 001/2022**

A ACEI DA ESCOLA MUNICIPAL ESTEVÃO CASTRO, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar às 14h00min do dia 17 de novembro de 2023, na sala da Coordenação Financeira, da Escola Municipal Estevão Castro, localizada na Rua 32, APM 13, Jardim Aurenly III – Plano Diretor Sul, Palmas/TO, a Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a contratação de empresa especializada em comercialização de UTENSÍLIOS DE COZINHA para atender a unidade de ensino, de interesse da Escola Municipal Estevão Castro, processo n.º 2022046272. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados até o terceiro dia anterior a sessão de licitação na

ESCOLA MUNICIPAL ESTEVÃO CASTRO, no endereço acima citado e no horário das 09h00min às 18h00min, de segunda a sexta-feira ou no endereço eletrônico: [https://www.palmas.to.gov.br/media/orgao/documentos/EDITAL-TP-UTENSILIOS\\_DE\\_COZINHA-ESTEVAO\\_DE\\_CASTRO.pdf](https://www.palmas.to.gov.br/media/orgao/documentos/EDITAL-TP-UTENSILIOS_DE_COZINHA-ESTEVAO_DE_CASTRO.pdf) Mais informações poderão ser obtidas na Unidade Escolar ou pelo e-mail: ecfinanceiro5@gmail.com ou através do contato telefônico: (63) 99109 - 4494.

Palmas/TO, 30 de outubro de 2023.

Natiara Melo Chagas  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

#### E. M. EURÍDICE FERREIRA DE MELLO

##### AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS - Nº 007/2023

A ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL EURÍDICE FERREIRA DE MELLO por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar às 14h00min do dia 20 de novembro de 2023, na Sala da Biblioteca da Escola Municipal de Tempo Integral Eurídice Ferreira de Mello, localizada no endereço APM 05 Rua 22 Jardim Aurenly III, Palmas/TO, a Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO n.º 007/2023, do tipo EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando o SERVIÇOS DE REFORMA DO SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO - SCI, para a unidade de ensino, de interesse da Escola Municipal de Tempo Integral Eurídice Ferreira de Mello, Processo n.º 2023061107. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados até o terceiro dia anterior a sessão de licitação na Escola Municipal de Tempo Integral Eurídice Ferreira de Mello, no endereço acima citado, no horário de 08h00 às 12h00 e das 13h00min às 17h00min, em dias úteis ou no endereço eletrônico: [https://www.palmas.to.gov.br/media/orgao/documentos/EDITAL-TP-REFORMA\\_DO\\_SISTEMA\\_DE\\_COMBATE\\_A\\_INCENDIO-SCI-EURIDICE\\_FERREIRA.pdf](https://www.palmas.to.gov.br/media/orgao/documentos/EDITAL-TP-REFORMA_DO_SISTEMA_DE_COMBATE_A_INCENDIO-SCI-EURIDICE_FERREIRA.pdf) Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino ou pelo e-mail etisulfinanceiro@hotmail.com.br ou pelo telefone (63) 3225-3828.

Palmas/TO, 30 de outubro de 2023.

Maria Luiza Gomes da Silva  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

#### E. M. MARIA ROSA DE CASTRO SALES

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2023 DO CONTRATO Nº 012/2023

PROCESSO Nº: 2023001407  
ESPÉCIE: CONTRATO  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios.  
ADITAMENTO: Consignar aditivo de valor contratual em 24,50%. O valor total passando a ser R\$ 22.722,80 (vinte e dois mil setecentos e vinte e dois reais e oitenta centavos), após valor contratual citado serem aditivados.  
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2006 e Processo nº 2023001407.  
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA ROSA DE CASTRO SALES por seu representante legal o Sr. Fernando Osório Pereira inscrito no CPF nº XXX.538.931-XX e portador do RG nº X951XX SSP/TO.  
Empresa COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO REASSENTAMENTO CORREGO DO PRATA – COOPRATO, inscrita no CNPJ nº 20.748.426/0001-35, por meio de sua representante legal Sra. José Walnei Oswald, inscrita no CPF nº XXX.591.080-XX e portadora do RG nº XX801XX SSP/TO.  
DATA DE ASSINATURA: 18 de outubro de 2023.

#### E. M. SANTA BÁRBARA

##### AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023

A ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Santa Bárbara por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar às 14h00min do dia 17 de novembro de 2023, na

sala do financeiro da Escola Municipal de Tempo Integral Santa Bárbara, localizado no endereço Rua 07 APML s/nº 5ª Etapa, Setor Santa Bárbara - Palmas/TO, a Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 001/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando a aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA para a referida Unidade de Ensino, de interesse da Escola Municipal de Tempo Integral Santa Bárbara, Processo n.º 2023052853. O edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados até o terceiro dia anterior a sessão de licitação na Escola Municipal de Tempo Integral Santa Bárbara, no endereço acima citado, no horário de 08h00min às 17h00min, em dias úteis, ou no endereço eletrônico: [https://www.palmas.to.gov.br/media/orgao/documentos/EDITAL-TP-MATERIAIS\\_DE\\_LIMPEZA-SANTA\\_BARBARA.pdf](https://www.palmas.to.gov.br/media/orgao/documentos/EDITAL-TP-MATERIAIS_DE_LIMPEZA-SANTA_BARBARA.pdf) Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino ou E-mail: financeiroetisantabarbara@gmail.com ou pelos telefones: (63) 9 8470-0706; (63) 9 9278-9603.

Palmas/TO, 30 de outubro de 2023.

Heslery Lopes Carneiro  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## SECRETARIA DA SAÚDE

### PORTARIA Nº 965/SEMUS/GAB/DMAC/GFAR, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

Retificar a Portaria nº 22/SEMUS/GAB/DEXFMS/GFAR, de 05 de janeiro de 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO que são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao poder público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle (artigo 197 da Constituição Federal), que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, artigo 2º, Lei nº 8080/1990.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, finalidade, razoabilidade, indisponibilidade do interesse público, devendo guardar em toda a sua atividade o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado.

CONSIDERANDO que de acordo com o artigo 30, inciso VII, da Constituição, e o artigo 18, inciso I, e 17, inciso III, da Lei nº 8.080/90, compete ao município e, supletivamente, ao Estado, gerir e executar os serviços públicos de atendimento à saúde da população, podendo tais serviços, de maneira complementar, serem ofertados pela iniciativa privada.

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 8.142/90, referentes ao controle social do Sistema Único de Saúde - SUS, bem como a política pública Participa/SUS, emanada do Ministério da Saúde.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973 e o Decreto Federal nº 74170, de 05 de abril de 1974 que a regulamentação.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 e o Decreto Federal nº 79094, de 05 de janeiro de 1977 que a regulamentação.

CONSIDERANDO a importância dos serviços de saúde possuírem uma estrutura organizacional bem elaborada e com funções definidas.

CONSIDERANDO a necessidade de se normatizar fluxos e processos relacionados com o gerenciamento de medicamentos e insumos farmacêuticos, visando à garantia da qualidade, segurança, eficácia e rastreabilidade destes.

CONSIDERANDO a necessidade de viabilizar as ações que venham a contribuir para a melhoria da qualidade da Assistência Farmacêutica.

CONSIDERANDO que o poder hierárquico confere à Administração Pública poderes para ordenar, coordenar, controlar e corrigir as atividades administrativas.

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde); Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, (participação da comunidade na gestão do SUS); Lei nº 9.787 de 10 de fevereiro de 1999 (dispõe sobre a Vigilância Sanitária e estabelece a utilização do genérico em produtos farmacêuticos); o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 (regulamenta a Lei 8080/90); as Portarias GM-MS nº 373 de 27 de fevereiro de 2002 (NOAS-SUS 01/02), GM-MS nº 2.133, de 11 de setembro de 2004 (dispõe sobre os valores do PAB na Atenção Básica); GM-MS nº 2.023, de 23 de setembro de 2004 (define o município como responsável pela Atenção Básica no SUS), GM-MS nº 2.024, de 23 de setembro de 2004 (define o valor do PAB por habitante); GM-MS nº 2.025, de 23 de setembro de 2004 (define os valores da parte fixa do PAB aos municípios); GM-MS nº 545, de 20 de maio de 1993; GM-MS nº 1.318, de 23 de julho de 2002; GM-MS nº 3.916/1998 (aprova a Política Nacional de Medicamentos); a Resolução nº 338/2004 do Conselho Nacional de Saúde (aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica) e demais normas regulamentadoras do SUS.

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3.435, de 8 de dezembro de 2021, que estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME 2022, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, por meio da atualização do elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME 2019.

CONSIDERANDO a reformulação da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais de Palmas executada pela Comissão de Farmacoterapêutica estabelecida por meio da Portaria nº 22/SEMUS/GAB/DEXFMS/GFAR, de 05 de janeiro de 2022, aprova a reformulação da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais de Palmas, e a Portaria nº 84/SEMUS/DEXFMS/GAF, de 01 de setembro de 2023, que estabelece a nova estrutura da Comissão Farmacoterapêutica da Secretaria Municipal da Saúde.

CONSIDERANDO a Resolução nº 34/CMS de 09 de novembro de 2022, que dispõe sobre a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME 2022 no Município de Palmas, a qual resolve aprovar essa.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 22/SEMUS/GAB/DEXFMS/GFAR, de 05 de janeiro de 2022, que contempla a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME, conforme especificado no Anexo desta Portaria.

Art. 2º A Secretaria Municipal da Saúde de Palmas a partir da publicação da decisão de incorporar tecnologias em saúde, ou protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas, as áreas técnicas terá prazo máximo de 180 dias para efetivar a oferta ao SUS.

Parágrafo único. Este prazo se faz necessário para os trâmites operacionais de negociação de preço, compra e distribuição dos novos medicamentos incorporados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos à data de publicação da portaria citada no artigo 1º.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 18 dias do mês de outubro de 2023.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA Secretária da Saúde

Table with columns: seqüenç, Denominado, Concentração/Apresentação, Seglo, Classe Terapêutica, Local De Acesso, RENAME. Includes a detailed list of pharmaceuticals and a section for 'ANEXO ÚNICO - REMUME 2022, com Retificações aplicadas'.



VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento;

XII – Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência e encaminhar ao superior hierárquico para ciência e apreciação da providência;

XIII - Observar a execução do Contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

XIV - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 19 dias do mês de outubro de 2023.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA  
Secretária da Saúde

#### **PORTARIA Nº 983/SEMUS/DMAC, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023**

Institui a Comissão de Óbito da Urgência Emergência do Município de Palmas-TO. A Comissão de Óbito será implantada no Pronto Atendimento das UPAS Norte e Sul das redes de Urgência e Emergência da gestão municipal do Sistema Único de Saúde.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas-TO e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO que a Comissão de Revisão de Óbitos vem cumprir a determinação da Resolução Interministerial MEC/MS nº 2.400, de 2 de outubro de 2007, que torna obrigatório a existência da Comissão de Avaliação de Óbitos nas instituições de saúde.

CONSIDERANDO a Resolução nº 2.171, de 30 de outubro de 2017, do Conselho Federal de Medicina, que regulamenta e normaliza as comissões de revisão de óbito, tornando-as obrigatórias nas instituições Hospitalares e Unidades de Pronto Atendimento - UPA.

CONSIDERANDO que a criação da comissão de revisão de óbito terá a finalidade de analisar os óbitos ocorridos da Instituição.

CONSIDERANDO que a atuação da Comissão de revisão de óbito é técnico-científica, sigilosa, não podendo ser coercitiva ou punitiva.

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a Comissão de revisão de Óbito das UPAs na rede de Urgência e Emergência de Palmas Tocantins.

Art. 2º DESIGNAR os servidores especificados a seguir para compor a referida Comissão, composta pelos membros abaixo:

UPA Norte:

I. Jose Antonio Rodrigues de Carvalho matricula funcional nº 413054806;

II. Narasmym Torres de Assunção matricula funcional nº 413018890;

III. Valdinaí Oliveira Alves matricula funcional nº 4130118528;

IV. Geisianne Fernandes Rego de Sousa matricula funcional nº 413018528.

UPA Sul:

I. José Carlos Miele Junior matricula funcional nº 413050167;

II. Elayne Regina Travassos C. Barros matricula funcional nº 155891;

III. Maria Antonia das Chagas Silva matricula funcional nº 413053182;

IV. Luciene Soares Nogueira de Almeida matricula funcional nº 413054693.

Art. 3º Torna pública a Portaria de instuição e designação da comissão de óbito nas UPAs Norte e Sul na Urgência Emergência do Município de Palmas-TO.

Art. 4º A Comissão de revisão de óbito ficará autorizada a praticar todos os atos necessários e pertinentes ao desempenho de suas funções, e sempre que necessário, no exercício de suas atribuições, requisitarem análises técnicas das atividades.

Art. 5º Os servidores que compõem esta Comissão realizarão as atividades concomitante às atribuições de seu cargo e/ou função.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 23 dias do mês de outubro de 2023.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA  
Secretária da Saúde

#### **PORTARIA Nº 984/SEMUS/DMAC, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023**

Dispõe do Regimento Interno que orienta a Urgência Emergência do Município de Palmas-TO. O Regimento Interno do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência -SAMU, das redes de Urgência e Emergência da Gestão Municipal do Sistema Único de Saúde.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas-TO e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Torna pública a Portaria do Regimento Interno do Serviço Atendimento Móvel de Urgência, que orienta a Urgência Emergência do Município de Palmas-TO. O presente regimento interno visa assegurar a qualidade e a segurança das práticas assistenciais, assim como legitimar e padronizar as ações executadas neste Estabelecimento de Assistência à Saúde. Disponível em: [https://www.palmas.to.gov.br/media/orgao/documentos/Regimento\\_Interno\\_-\\_SAMU\\_192\\_Palmas\\_SET\\_2023.pdf](https://www.palmas.to.gov.br/media/orgao/documentos/Regimento_Interno_-_SAMU_192_Palmas_SET_2023.pdf)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 23 dias do mês de outubro de 2023.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA  
Secretária da Saúde

**PORTARIA Nº 985/SEMUS/DMAC, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023**

Institui a Comissão para Implantação e Elaboração das Comissões de Óbito das Unidades de Pronto Atendimento - UPAs Norte e Sul das redes de Urgência e Emergência de Palmas Tocantins.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas-TO e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO que a Comissão de Revisão de Óbitos vem cumprir a determinação da Resolução Interministerial MEC/MS nº 2.400, de 2 de outubro de 2007, que torna obrigatório a existência da Comissão de Avaliação de Óbitos nas instituições de saúde.

CONSIDERANDO a Resolução nº 2.171, de 30 de outubro de 2017, do Conselho Federal de Medicina, que regulamenta e normatiza as comissões de revisão de óbito, tornando-as obrigatórias nas instituições Hospitalares e Unidades de Pronto Atendimento - UPA.

CONSIDERANDO que a criação da implantação da comissão de óbito terá a finalidade de analisar os óbitos ocorridos da Instituição.

CONSIDERANDO que a atuação da Comissão é técnico-científica, sigilosa, não podendo ser coercitiva ou punitiva.

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a Comissão para Implantação e Elaboração das Comissões de Óbito das UPAs da Rede de Urgência e Emergência de Palmas-TO.

Art. 2º DESIGNAR os servidores especificados a seguir para compor a referida Comissão, composta pelos membros abaixo:

I. Babbie Sousa Rodrigues – Matrícula Funcional nº 41304644-8;

II. Mayara Reysila Merscher – Matrícula Funcional nº 413018357;

III. Rosa Virgínia Carneiro Duarte – Matrícula Funcional nº 15939-1.

Art. 3º A Comissão ficará autorizada a praticar todos os atos necessários e pertinentes ao desempenho de suas funções, e sempre que necessário, no exercício de suas atribuições, requisitarem análise técnicas das atividades das diversas categorias.

Art. 4º Os servidores que compõem esta Comissão realizarão as atividades concomitante às atribuições de seu cargo e/ou função e terão 30% de sua carga horária mensal para os trabalhos da referida comissão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 23 dias do mês de outubro de 2023.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA  
Secretária da Saúde

**PORTARIA Nº 987/SEMUS/SUPAVS, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023**

Dispõe sobre a designação de servidores para fiscalização de contrato nos termos dos Artigos 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, cumulado com o Ato nº 896 – DSG, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas, de 10 de julho de 2023.

CONSIDERANDO o artigo 5º, inciso XXV, da Constituição Federal, os dispositivos da Lei Federal nº 8080/90 e com as demais normas do Sistema Único de Saúde.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, finalidade, razoabilidade, indisponibilidade do interesse público, devendo guardar em toda a sua atividade o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seus artigos 66 e 67, determina que “o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial” e que “a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO que o Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015, que convencionou que “o fiscal de contrato será o responsável pelo atesto da nota fiscal dos processos de contratos”.

CONSIDERANDO que o Poder Hierárquico confere à Administração Pública poderes para ordenar, coordenar, controlar e corrigir as atividades administrativas.

CONSIDERANDO a norma do artigo 131 da Lei Complementar nº 008/99 que Institui o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas.

CONSIDERANDO o Memorando nº 1643/2023/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGFPF, de 14 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º REGOVAR a Portaria nº 598/SEMUS/DEXFMS, de 16 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.246, página 12, na parte em que designou as servidoras Nadja de Oliveira Figueiredo de Sousa, matrícula funcional nº 413020954 e Lorena Gonçalves Correa, matrícula funcional nº 413048369, para exercerem a função de Fiscal de Contrato e Suplente, respectivamente, do Processo nº 2022043470, dos Contratos conforme abaixo:

Nº DO CONTRATO	NOME DA EMPRESA	CNPJ
52/2023	DJ DISTRIBUIDORA LTDA	27.563.168/0001-61
53/2023	F. C. SANTOS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA E MATERIAIS DE LIMPEZA	33.830.168/0001-83

Art. 2º DESIGNAR as servidoras Pamela Eva Teixeira de Aguiar, matrícula funcional nº 413063499 e Lorena Gonçalves Correa, matrícula funcional nº 413063471, para exercerem a função de Fiscal de Contrato e Suplente, respectivamente, sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 23 dias do mês de outubro de 2023.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA  
Secretária da Saúde



**PORTARIA Nº 988/SEMUS/SUPAVS, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023**

Dispõe sobre a designação de servidores para fiscalização de contrato nos termos dos Artigos 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, cumulada com o Ato nº 896 – DSG, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas, de 10 de julho de 2023.

CONSIDERANDO o artigo 5º, inciso XXV, da Constituição Federal, os dispositivos da Lei Federal nº 8080/90 e com as demais normas do Sistema Único de Saúde.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, finalidade, razoabilidade, indisponibilidade do interesse público, devendo guardar em toda a sua atividade o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seus artigos 66 e 67, determina que “o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial” e que “a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO que o Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015, que convencionou que “o fiscal de contrato será o responsável pelo atesto da nota fiscal dos processos de contratos”.

CONSIDERANDO que o Poder Hierárquico confere à Administração Pública poderes para ordenar, coordenar, controlar e corrigir as atividades administrativas.

CONSIDERANDO a norma do artigo 131 da Lei Complementar nº 008/99 que Institui o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas.

CONSIDERANDO o Memorando nº 1643/2023/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF, de 14 de junho de 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º REGOVAR a Portaria nº 792/SEMUS/GAB/SUPAVS, de 31 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.057, página 11, na parte em que designou a servidora Lorena Gonçalves Correa, matrícula funcional nº 413048369, para exercer a função de Fiscal de Contrato, dos Contratos de Credenciamento, conforme especificado abaixo:

Nº DO PROCESSO	Nº DO CONTRATO	NOME DA EMPRESA	CNPJ
2021050999	06/2021	COOPLUNIDAS UNIDADES	37.831.126/0001-18
2021054692	11/2021	CLINICA LABRE BITAR	41.875.884/0001-05
2021061033	14/2021	ALL MED SERVIÇOS MÉDICOS	41.755.743/0001-59
2021057540	12/2021	GPS SERVIÇOS MÉDICOS	43.189.151/0001-42
2021055137	10/2021	RODRIGUES E CASTELO BRANCO	42.716.838/0001-49

Art. 2º DESIGNAR a servidora Pamela Eva Teixeira de Aguiar, matrícula funcional nº 413063499, como fiscal titular, sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 23 dias do mês de outubro de 2023.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA  
Secretária da Saúde

**PORTARIA Nº 989/SEMUS/SUPAVS, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023**

Dispõe sobre a designação de servidores para fiscalização de contrato nos termos dos Artigos 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO o artigo 5º, inciso XXV, da Constituição Federal, os dispositivos da Lei Federal nº 8080/90 e com as demais normas do Sistema Único de Saúde.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, finalidade, razoabilidade, indisponibilidade do interesse público, devendo guardar em toda a sua atividade o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seus artigos 66 e 67, determina que “o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial” e que “a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO que o Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015, que convencionou que “o fiscal de contrato será o responsável pelo atesto da nota fiscal dos processos de contratos”.

CONSIDERANDO que o Poder Hierárquico confere à Administração Pública poderes para ordenar, coordenar, controlar e corrigir as atividades administrativas.

CONSIDERANDO a norma do artigo 131 da Lei Complementar nº 008/99 que Institui o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas.

CONSIDERANDO o Memorando nº 1643/2023/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF, de 14 de junho de 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º REGOVAR a Portaria nº 252/SEMUS/GAB/DEXFMS, de 28 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Município nº 2.951, página 20, na parte em que designou a servidora Lorena Gonçalves Correa, matrícula funcional nº 413048369, para exercer a função de Fiscal de Contrato, do Contrato nº 104/2021, do Processo nº 2021054152, firmado com a empresa Cantão Vigilância e Segurança LTDA, CNPJ nº 14.966.650/0003-62.

Art. 2º DESIGNAR a servidora Pamela Eva Teixeira de Aguiar, matrícula funcional nº 413063499, como Fiscal Titular, sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 23 dias do mês de outubro de 2023.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA  
Secretária da Saúde

**PORTARIA Nº 990/SEMUS/SUPAVS, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023**

Dispõe sobre a designação de servidores para fiscalização de contrato nos termos dos Artigos 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso

IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO o artigo 5º, inciso XXV, da Constituição Federal, os dispositivos da Lei Federal nº 8080/90 e com as demais normas do Sistema Único de Saúde.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, finalidade, razoabilidade, indisponibilidade do interesse público, devendo guardar em toda a sua atividade o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seus artigos 66 e 67, determina que "o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial" e que "a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO que o Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015, que convencionou que "o fiscal de contrato será o responsável pelo atesto da nota fiscal dos processos de contratos".

CONSIDERANDO que o Poder Hierárquico confere à Administração Pública poderes para ordenar, coordenar, controlar e corrigir as atividades administrativas.

CONSIDERANDO a norma do artigo 131 da Lei Complementar nº 008/99 que Institui o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas.

CONSIDERANDO o Memorando nº 1643/2023/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF, de 14 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 639 SEMUS/GAB/DEXFMS/COMEC, de 20 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.027, páginas 08 e 09, na parte em que designou a servidora Lorena Gonçalves Correa, matrícula funcional nº 413048369, como, Fiscal Titular, do Contrato nº 17/2022, do processo nº 2022033166.

Art. 2º REVOGAR a Portaria nº 361 SEMUS/GAB/DEXFMS/COMEC, de 25 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial do Município nº 2.969, pag. 23, na parte em que designou a servidora Lorena Gonçalves Correa, matrícula funcional nº 413048369, como, Fiscal Titular, do Contrato nº 05/2022, do processo nº 2022000749.

Art. 3º REVOGAR a Portaria nº 597 SEMUS/GAB/DEXFMS/COMEC, de 06 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.017, pag. 15, na parte em que designou a servidora Lorena Gonçalves Correa, matrícula funcional nº 413048369, como, Fiscal Titular, do Contrato nº 15/2022, do processo nº 2022033169.

Art. 4º REVOGAR a Portaria nº 786 SEMUS/GAB/SUPAVS, de 26 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.055, pag. 11, na parte em que designou a servidora Lorena Gonçalves Correa, matrícula funcional nº 413048369, como, Fiscal Titular, do Contrato nº 21/2022, do processo nº 2022040123.

Art. 5º REVOGAR a Portaria nº 1.108 SEMUS/GAB/SUPAVS, de 13 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.123, páginas 17 e 18, na parte em que designou a servidora Lorena Gonçalves Correa, matrícula funcional nº 413048369, como, Fiscal Titular, do Contrato nº 25/2022, do processo nº 2022054838.

Art. 6º REVOGAR a Portaria nº 571 SEMUS/GAB/SUPAVS, de 13 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.244, páginas 24 e 25, na parte em que designou a servidora Lorena Gonçalves Correa, matrícula funcional nº 413048369, como, Fiscal Titular, do Contrato nº 03/2022, do processo nº 2023018823.

Art. 7º REVOGAR a Portaria nº 601 SEMUS/GAB/SUPAVS, de 19 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial do

Município nº 3.246, pag. 13, na parte em que designou a servidora Lorena Gonçalves Correa, matrícula funcional nº 413048369, como, Fiscal Titular, do Contrato nº 04/2022, do processo nº 2023012266.

Art. 8º REVOGAR a Portaria nº 528 SEMUS/GAB/SUPAVS, de 12 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.238, pag. 20, na parte em que designou a servidora Lorena Gonçalves Correa, matrícula funcional nº 413048369, como, Fiscal Titular, do Contrato nº 03/2022, do processo nº 2023018477.

Art. 9º DESIGNAR a servidora Pamela Eva Teixeira de Aguiar, matrícula funcional nº 413063499, como Fiscal Titular, sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional, mencionados nos artigos supracitados, conforme especificado abaixo:

Nº DO PROCESSO	Nº DO CONTRATO	NOME DA EMPRESA	CNPJ
2022033166	17/2022	CAMBASSANOS CLÍNICA MÉDICA	41.789.756/0001-87
2022000749	05/2022	ALMEIDA MIZUNO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	44.014.048/0001-24
2022033169	15/2022	M.N.R. LOPES AIRES	43.465.864/0001-91
2022040123	21/2022	MAYRA SANTOS AZEVEDO EIRELI	34.975.380/0001-00
2022054838	25/2022	MARQUES E DALCHIAVON ASSOCIADOS LTDA	46.366.930/0001-64
2023018823	03/2023	CLÍNICA MÉDICA CADORE PAULINO LTDA	46.673.462/0001-70
2023012266	04/2023	G C SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	48.420.686/0001-04
2023018477	03/2023	CAVALCANTE E NASCIMENTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	46.275.667/0001-06

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 23 dias do mês de outubro de 2023.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA  
Secretária da Saúde

**PORTARIA Nº 991/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF,  
DE 23 DE OUTUBRO DE 2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com as prerrogativas do artigo 40, inciso X, e artigo 41, da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO a Portaria nº 581/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF, de 14 de junho de 2023, que delega à servidora Monica Patrícia Barbosa Cerqueira, ocupante do cargo comissionado de Assessor Executivo de Recursos Humanos, matrícula funcional nº 413054791, poderes para assinar documentos específicos.

Art. 1º ALTERAR a carga horária de 20 (vinte) horas para 40 (quarenta) horas semanais, do(a) servidor(a) municipal Marcelo Gonçalves da Costa, ocupante do cargo efetivo de Analista em Saúde - Odontólogo, matrícula funcional nº 160731, a partir de 01 de novembro do corrente ano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ASSESSORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS, aos 23 dias do mês de outubro de 2023.

MONICA PATRICIA BARBOSA CERQUEIRA COSTA  
Assessora Executiva de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 994/SEMUS/DEXFMS,  
DE 24 DE OUTUBRO DE 2023**

Dispõe sobre a designação de servidores para fiscalização de contrato nos termos dos Artigos 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO o artigo 5º, inciso XXV, da Constituição Federal, os dispositivos da Lei Federal nº 8080/90 e com as demais normas do Sistema Único de Saúde.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, finalidade, razoabilidade, indisponibilidade do interesse público, devendo guardar em toda a sua atividade o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seus artigos 66 e 67, determina que “o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial” e que “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO que o Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015, que convencionou que “o fiscal de contrato será o responsável pelo atesto da nota fiscal dos processos de contratos”.

CONSIDERANDO que o Poder Hierárquico confere à Administração Pública poderes para ordenar, coordenar, controlar e corrigir as atividades administrativas.

CONSIDERANDO a norma do artigo 131 da Lei Complementar nº 008/99 que Institui o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores Karla de Castro Sousa Sales, matrícula funcional nº 413018541, Gleison Ferreira de Arruda, matrícula funcional nº 413018675, para exercerem a função de Fiscal de Contrato e Suplente, respectivamente do Contrato nº 114/2023, Pregão nº 042/2023, Processo nº 2023003982, Nota de Empenho nº 23599, firmado com a empresa DISMAQ Comércio de Materiais de Escritório LTDA, CNPJ nº 09.667.043/0001-08, que tem por objeto a aquisição de condicionadores de ar, com instalação, para atender a Secretaria Municipal da Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Licitação pertinente, sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional.

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, do respectivo Suplente:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição a expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro

de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento;

XII – Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência e encaminhar ao superior hierárquico para ciência e apreciação da providência;

XIII - Observar a execução do Contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

XIV - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de agosto de 2023, data de assinatura do contrato.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 24 dias do mês de outubro de 2023.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA  
Secretária da Saúde

**PORTARIA Nº 995/SEMUS/DEXFMS,  
DE 25 DE OUTUBRO DE 2023**

Dispõe sobre a designação de servidores para fiscalização de contrato nos termos dos Artigos 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO o artigo 5º, inciso XXV, da Constituição Federal, os dispositivos da Lei Federal nº 8080/90 e com as demais normas do Sistema Único de Saúde.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, finalidade, razoabilidade, indisponibilidade do interesse público, devendo guardar em toda a sua atividade o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seus artigos 66 e 67, determina que “o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial” e que “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO que o Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015, que convencionou que “o fiscal de contrato será o responsável pelo atesto da nota fiscal dos processos de contratos”.

CONSIDERANDO que o Poder Hierárquico confere à Administração Pública poderes para ordenar, coordenar, controlar e corrigir as atividades administrativas.

CONSIDERANDO a norma do artigo 131 da Lei Complementar nº 008/99 que Institui o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas.

**RESOLVE:**

Art. 1º REGOVAR a Portaria nº 863/SEMUS/GAB/DEXFMS, de 22 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.071, pág. 7, no artigo 3º, na parte em que

designou o servidor Alexsandro Menezes de Souza, matrícula funcional nº 258451 e Jhonathas Ximenes de Sousa, matrícula funcional nº 413048671 para exercer a função de Fiscal de Contrato e Suplente (do posto de trabalho do Centro de Apoio e Logística e da Sede da SEMUS) do Contrato de Prestação de Serviços nº 104/2021, referente ao Processo nº 2021042527, firmado com a empresa Cantão Vigilância e Segurança LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, CNPJ nº 14.966.650/0003-62.

Art. 2º DESIGNAR o servidor Athus Daniel de Jesus Soares, matrícula funcional nº 413062911, como Fiscal Titular e Sheila Ramos Saraiva, matrícula funcional nº 413048514, como Fiscal Suplente, sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de outubro de 2023.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 25 dias do mês de outubro de 2023.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA  
Secretária da Saúde

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS

### PORTARIA/SEDUSR/Nº 334, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

Aprova o rememramento dos lotes abaixo relacionados, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso II, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

#### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o rememramento do Lote 21 - situado na Rua 21, conjunto QI-26 da Quadra ARSO 34, com área de 540,83 m² e Lote 22 - situado na Rua 22, conjunto QI-26 da Quadra ARSO 34, com área de 458,93 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 21 A - situado na Rua 21, conjunto QI-26 da Quadra ARSO 34, com área de 999,76 m², objeto do processo nº 2023057087, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa  
Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento Urbano  
e Serviços Regionais  
ATO N.º 1.017 - DSG

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO

### PORTARIA/GAB/SEDEM Nº057, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

Designa encarregado setorial de proteção de dados, nos termos do Inciso IV, do Art. 7º do Decreto nº 2.213, de 22 de junho de 2022, que dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), no âmbito do Poder Executivo do Município de Palmas.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, no uso de suas atribuições legais

que lhe são conferidas a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, designado pelo Ato de nomeação Nº 82 – NM – publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.146 em 25 de janeiro de 2023.

#### RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo, ambos desta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, para exercer a função de encarregado setorial de proteção de dados desta Pasta, conforme inteligência do Inciso IV, do art. 7º do Decreto nº 2.213, de 22 de junho de 2022.

Servidor		Matrícula
Titular	Charles Alves Da Silva	253211
Suplente	Felipe Jorge da Costa	413044367

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer atos em contrário

Gabinete da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três.

ALDISON WISEMAN BARROS DE LYRA  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego  
ATO Nº 82 - NM.

## FUNDAÇÃO DA JUVENTUDE

### PORTARIA N.º 17/2023, GAB/FJP, 04 DE OUTUBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE PALMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei N.º 137, de 18 de junho de 2007 e considerando as determinações contidas na Instrução Normativa n.º 010/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins n.º 02/2008 de 07/05/2008 e n.º 001/2010 de 24/02/2010.

#### RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores Lyvvio Max C. De R. de Aguiar, matrícula: 413049094 com o encargo de Fiscal e Arnaldo Sousa Araújo, matrícula: 380201 como Suplente do Contrato relacionado abaixo:

Processo	Objeto	Empresa/CNPJ	Nº do Contrato
2023061240	CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICO MUSICAL COM OS ARTISTAS RICARDO JAMAICA, RENATA ALVES, VINNY DAMARÉ E APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA CIA DE DANÇA SOMBRAS DO HIP HOP PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA DA 4ª ETAPA DO PROJETO TARDES JOVENS A SER REALIZADO NO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2023, NO GINÁSIO AYRTON SENNA (TAQUARALTO), PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE PALMAS – FJP.	Instituto Social do Tocantins. CNPJ: 07.344.572/0001-37.	15/2023/FJP
	EVENTO / DATA: 4ª ETAPA DO PROJETO TARDES JOVENS A SER REALIZADO NO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2023, NO GINÁSIO AYRTON SENNA, RUA PERIMETRAL 4.726 – JARDIM AURENY II (TAQUARALTO), PALMAS – TO, CEP:77060-828, EM PALMAS – TO		

Art. 2º – São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II-Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III- Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV- Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V- Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI- Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII- Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados com o encargo de Gestor e Suplente do contrato supracitado.

SERVIDORES		MATRICULA
TITULAR	Lyvvio Max C. De R. de Aguiar	413049094
SUPLENTE	Arnaldo Sousa Araújo	380201

Art. 4º – São atribuições do Gestor de Contrato:

I – Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II – Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III – Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV – Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

V – Receber e encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

Art. 5º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Gabinete da Presidência da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE PALMAS, aos 04 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

Márcio da Costa Reis Monteiro  
Presidente da Fundação Municipal da Juventude de Palmas

#### PROCESSO: 2023061240

INTERESSADO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE PALMAS – FJP.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICO MUSICAL COM OS ARTISTAS RICARDO JAMAICA, RENATA ALVES, VINNY DAMARÉ E APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA CIA DE DANÇA SOMBRAS DO HIP HOP PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA DA 4ª ETAPA DO PROJETO TARDES JOVENS A SER REALIZADO NO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2023, NO GINÁSIO AYRTON SENNA (TAQUARALTO), PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE PALMAS – FJP.

EVENTO / DATA: 4ª ETAPA DO PROJETO TARDES JOVENS A SER REALIZADO NO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2023, NO GINÁSIO AYRTON SENNA, RUA PERIMETRAL 4,726 – JARDIM AURENY II (TAQUARALTO), PALMAS – TO, CEP:77060-828, EM PALMAS – TO.

ESPÉCIE: DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE

**DESPACHO N.º 16/2023:** A vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do processo n.º 2023061240, nos Termos da Instrução Normativa SETCI/CGM n.º 001, de 12 de dezembro de 2022, com fundamento na Portaria n.º 057/2022/SETCI/CGM, Parecer Jurídico Referencial n.º 005/2023/SUAD/PGM e PORTARIA/GAB/PGM n.º 22, de 30 de junho de 2023, declaro a presente inexigibilidade, conforme o art. 80, incisos IV da Lei Orgânica do Município, com fulcro no Art. 25, inciso III, da LEI N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, para CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICO MUSICAL COM OS ARTISTAS RICARDO JAMAICA, RENATA ALVES, VINNY DAMARÉ E APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA CIA DE DANÇA SOMBRAS DO HIP HOP PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA DA 4ª ETAPA DO PROJETO TARDES JOVENS A SER REALIZADO NO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2023, NO GINÁSIO AYRTON SENNA (TAQUARALTO), PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE PALMAS – FJP, por meio de sua representante exclusivo

a empresa INSTITUTO SOCIAL DO TOCANTINS, CNPJ n.º 07.344.572/0001-37, conforme Termo de Referência n.º 21/2023 e Justificativa n.º 23/2023/GAB/FJP constante nos autos. O valor total da contratação é de R\$ 56.000,00 (Cinquenta e Seis Mil Reais), correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Funcional programática: 93.8900.14.422.2000.4044 – Realização e apoio a ações e eventos para a juventude, Natureza da despesa: 33.90.39, Subitem: 2300 – Festividade e homenagens, Fonte: 15000000202317, Ficha: 20231488, conforme notas de empenhos ns.º 27110,2711 e 27112 em 04 de outubro de 2023.

Palmas/TO, aos 04 dias do mês de outubro de 2023

Márcio da Costa Reis Monteiro  
Presidente da Fundação Municipal da Juventude de Palmas – TO

#### EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 15/2023/FJP

PROCESSO N.º: 2023061240

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços.

CONTRATANTE: Fundação Municipal da Juventude de Palmas - FJP.

CONTRATADA: Instituto Social do Tocantins

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICO MUSICAL COM OS ARTISTAS RICARDO JAMAICA, RENATA ALVES, VINNY DAMARÉ E APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA CIA DE DANÇA SOMBRAS DO HIP HOP PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA DA 4ª ETAPA DO PROJETO TARDES JOVENS A SER REALIZADO NO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2023, NO GINÁSIO AYRTON SENNA (TAQUARALTO), PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE PALMAS – FJP.

VALOR TOTAL: O valor do presente Contrato é de R\$ 56.000,00 (Cinquenta e Seis Mil Reais).

BASE LEGAL: Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei n.º 10.406/2002 e no Processo n.º 2023061240.

RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação: Unidade Funcional Programática: 93.8900.14.422.2000.4044 – Realização e apoio a ações e eventos para a juventude; Natureza da Despesa: 33.90.39, Subitem: 2300 – Festividades e homenagens, Fonte: 15000000202317, Ficha: 20231488, conforme notas de empenhos n.º 27110,2711 E 27112 em 04 de outubro de 2023.

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2023 ou até o final dos serviços prestados, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

DATA DA ASSINATURA: 04 de outubro de 2023.

SIGNATÁRIOS: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE PALMAS-FJP, pessoa jurídica, inscrita no Ministério da Fazenda sob o n.º 27.297.958/0001-42, com sede na ACSV-SO 41. AV. LO-09, LOTE 25-A - Plano Diretor Sul, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, representada neste ato pelo Senhor Presidente, o Senhor Márcio da Costa Reis Monteiro, portadora do RG n.º X21.5XX – 2º via SSP/TO e CPF n.º XXX.714.343-XX, residente nesta Capital, Palmas – To, doravante denominado CONTRATANTE e por outro lado a empresa INSTITUTO SOCIAL DO TOCANTINS, CNPJ n.º 07.344.572/0001-37, representado pelo Sr. Istergnon Almeida dos Santos, portador do RG n.º X845XX SSP/TO, e CPF n.º XXX.840.371-XX.

## AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### PROCON PALMAS

#### EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS  
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
Nº DA RECLAMAÇÃO: 22.12.0033.001.00045-3  
CONSUMIDOR(A): DOMINGOS RODRIGUES MIRANDA  
FORNECEDOR(A): OI MÓVEL S.A.

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor do reclamante, aplicando ao Fornecedor, OI MÓVEL S/A., as infrações administrativas fundamentadas nos artigos, 6, 14, 39, 56, inciso I e 57, Caput, da Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor. No final, ficou imputada à empresa, OI MÓVEL S/A., multa pecuniária no valor de R\$ 7.093,16 (sete mil, noventa e três reais e dezesseis centavos) de acordo com o artigo 19 da Resolução ARP Nº 09/19.

Palmas/TO, 27 de Outubro, de 2023.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

#### EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR –  
PROCON MUNICIPAL DE PALMAS  
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17.002.001.22-0000753  
CONSUMIDOR(A): AGIBANK FINANCEIRA S.A.  
FORNECEDOR(A): BANCO ITAUBANK S.A.

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor do reclamante, aplicando ao Fornecedor, AGIBANK FINANCEIRA S.A. as infrações administrativas fundamentadas nos artigos 14,56, inciso I e 57, Caput, da Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

No final, ficou imputada à empresa, AGIBANK FINANCEIRA S.A. multa pecuniária no valor de R\$ 2.127,99 (dois mil cento e vinte e sete reais e noventa e nove centavos) de acordo com o artigo 19 da Resolução ARP Nº 09/19. No tocante a empresa BANCO ITAUBANK S.A. a mesma foi isenta no polo passivo da presente reclamação

Palmas/TO, 27 de Outubro, de 2023.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

#### EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR –  
PROCON MUNICIPAL DE PALMAS  
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
Nº DA RECLAMAÇÃO: 22.10.0033.002.00010-3  
CONSUMIDOR(A): IZABEL PEREIRA DA SILVA MELO  
FORNECEDOR(A): OI MÓVEL S.A.

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor do reclamante, aplicando ao Fornecedor, OI MÓVEL S/A., as infrações administrativas fundamentadas nos artigos, 30, 37 e 56, inciso I e 57, Caput, da Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor. No final, ficou imputada à empresa, OI MÓVEL S/A., multa pecuniária no valor de R\$ 1.915,18 (um mil, novecentos e quinze reais e dezoito centavos) de acordo com o artigo 19 da Resolução ARP Nº 09/19.

Palmas/TO, 27 de Outubro, de 2023.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

#### EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR –  
PROCON MUNICIPAL DE PALMAS  
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17.002.001.22-0000933  
CONSUMIDOR(A): MARIA ROSA ROCHA RÊGO  
FORNECEDOR(A): TELEFÔNICA BRASIL S.A.  
FORNECEDOR(A): CLARO S.A.  
FORNECEDOR(A): CLARO JK

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor do reclamante, aplicando ao Fornecedor, CLARO S.A., as infrações administrativas fundamentadas nos artigos 14, 42, § único, 56, inciso I e 57, Caput, da Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

No final, ficou imputada à empresa, CLARO S.A., multa pecuniária no valor de R\$ 638,40 (seiscentos e trinta e oito reais e quarenta centavos) de acordo com o artigo 19 da Resolução ARP Nº 09/19.

Palmas/TO, 27 de Outubro, de 2023.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

#### EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR –  
PROCON MUNICIPAL DE PALMAS  
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17.002.001.22-0001033  
CONSUMIDOR(A): MARIA EVANGELISTA PEREIRA  
FORNECEDOR(A): BANCO DO BRASIL S/A  
FORNECEDOR(A): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS – SANEATINS

No mérito administrativo, constatou-se que não houve ato infracional praticado pelas empresas: BANCO DO BRASIL S/A e COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS – SANEATINS. A decisão administrativa foi julgada IMPROCEDENTE em desfavor do reclamante, direcionando os autos à autoridade julgadora de 2ª instância, de acordo com art. 52, Decreto nº 2.181/97.

Palmas/TO, 27 de Outubro de 2023.

PROCON MUNICIPAL PALMAS

#### EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR –  
PROCON MUNICIPAL DE PALMAS  
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17.002.001.22-0001016  
CONSUMIDOR(A): KLEBER ALVES DE CARVALHO  
FORNECEDOR(A): OI MÓVEL S/A.

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor do reclamante, aplicando ao Fornecedor, OI MÓVEL S/A., as infrações administrativas fundamentadas nos artigos, 20, 39, 42 e 56, inciso I e 57, Caput, da Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor. No final, ficou imputada à empresa, OI MÓVEL S/A., multa pecuniária no valor de R\$ 957,60 (novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos ) de acordo com o artigo 19 da Resolução ARP Nº 09/19.

Palmas/TO, 27 de Outubro, de 2023.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

#### EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR –  
PROCON MUNICIPAL DE PALMAS  
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17.002.001.22-0001018  
CONSUMIDOR(A): GILDETE BRITO DA SILVA  
FORNECEDOR(A): OI MÓVEL S/A.

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor do reclamante, aplicando ao Fornecedor, OI MÓVEL S/A., as infrações administrativas fundamentadas nos artigos, 14, 31 e 56, inciso I e 57, Caput, da Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor. No final, ficou imputada à empresa, OI MÓVEL S/A., multa pecuniária no valor de R\$ 957,60 (novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos ) de acordo com o artigo 19 da Resolução ARP Nº 09/19.

Palmas/TO, 27 de Outubro, de 2023.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

#### EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR –  
PROCON MUNICIPAL DE PALMAS  
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Nº DA RECLAMAÇÃO: 17.002.001.22-0000899  
 CONSUMIDOR(A): VONINIO BRITO DE CASTRO  
 FORNECEDOR (A): SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA.  
 FORNECEDOR (A): V A HOSTINS

No mérito administrativo, constatou-se que não houve ato infracional praticado pelas empresas SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA. e V A HOSTINS  
 A decisão administrativa foi julgada IMPROCEDENTE em desfavor do reclamante, direcionando os autos à autoridade julgadora de 2ª instância, de acordo com art. 52, Decreto nº 2.181/97.

Palmas/TO, 27 de Outubro, de 2023.

PROCON MUNICIPAL PALMAS

#### EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR –  
 PROCON MUNICIPAL DE PALMAS  
 JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
 Nº DA RECLAMAÇÃO: 17.002.001.22-0000985  
 CONSUMIDOR(A): JOSÉ NORBERTO NOLETO GOMES  
 FORNECEDOR(A): OI MÓVEL S.A.

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor do reclamante, aplicando ao Fornecedor, OI MÓVEL S/A., as infrações administrativas fundamentadas nos artigos, 14, 31 e 56, inciso I e 57, Caput, da Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor. No final, ficou imputada à empresa, OI MÓVEL S/A., multa pecuniária no valor de R\$ 1.915,18 (um mil, novecentos e quinze reais e dezoito centavos) de acordo com o artigo 19 da Resolução ARP Nº 09/19.

Palmas/TO, 27 de Outubro, de 2023.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

#### EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR –  
 PROCON MUNICIPAL DE PALMAS  
 JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
 Nº DA RECLAMAÇÃO: 22.11.0033.002.00027-3  
 CONSUMIDOR(A): ANTÔNIO DE ALMEIDA CARDOSO  
 FORNECEDOR(A): OI MÓVEL S.A.

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor do reclamante, aplicando ao Fornecedor, OI MÓVEL S/A., as infrações administrativas fundamentadas nos artigos, 30, 31 e 56, inciso I e 57, Caput, da Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor. No final, ficou imputada à empresa, OI MÓVEL S/A., multa pecuniária no valor de R\$ 3.191,98 (três mil cento e noventa e um reais e noventa e oito centavos) de acordo com o artigo 19 da Resolução ARP Nº 09/19.

Palmas/TO, 27 de Outubro, de 2023.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

#### EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR –  
 PROCON MUNICIPAL DE PALMAS  
 JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
 Nº DA RECLAMAÇÃO: 17.002.001.22-0000899  
 CONSUMIDOR(A): SHEILA FRANCISCA DOS SANTOS  
 FORNECEDOR(A): CLARO S/A

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor do reclamante, aplicando ao Fornecedor, CLARO S/A, as infrações administrativas fundamentadas nos artigos, 3, 8, 14, 51 e 56, inciso

I e 57, Caput, da Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor. No final, ficou imputada à empresa, CLARO S/A, multa pecuniária no valor de R\$ 957,60 (novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos) de acordo com o artigo 19 da Resolução ARP Nº 09/19.

Palmas/TO, 27 de Outubro, de 2023.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

#### EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR –  
 PROCON MUNICIPAL DE PALMAS  
 JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
 Nº DA RECLAMAÇÃO: 17.002.001.22-0000506  
 CONSUMIDOR(A): JOSÉ NORBERTO NOLETO GOMES  
 FORNECEDOR(A): TIM S/A

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor do reclamante, aplicando ao Fornecedor, TIM S/A, as infrações administrativas fundamentadas nos artigos, 14, 31 e 56, inciso I e 57, Caput, da Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor. No final, ficou imputada à empresa, TIM S/A, multa pecuniária no valor de R\$ 1.915,18 (um mil, novecentos e quinze reais e dezoito centavos) de acordo com o artigo 19 da Resolução ARP Nº 09/19.

Palmas/TO, 27 de Outubro, de 2023.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

#### EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR –  
 PROCON MUNICIPAL DE PALMAS  
 JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
 Nº DA RECLAMAÇÃO: 17.002.001.22-0000744  
 CONSUMIDOR(A): LORRANNA SKARLET ROSSI  
 FORNECEDOR(A): CLARO S.A.

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor do reclamante, aplicando ao Fornecedor, CLARO S.A., as infrações administrativas fundamentadas nos artigos, 14, 20, 31 e 56, inciso I e 57, Caput, da Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor. No final, ficou imputada à empresa, CLARO S.A., multa pecuniária no valor de R\$ 957,60 (novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos) de acordo com o artigo 19 da Resolução ARP Nº 09/19.

Palmas/TO, 27 de Outubro, de 2023.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

#### EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR –  
 PROCON MUNICIPAL DE PALMAS  
 JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
 Nº DA RECLAMAÇÃO: 22.09.0033.001.00055-3  
 CONSUMIDOR(A): VICTOR TADEU RIBEIRO DE SOUSA  
 FORNECEDOR(A): TELEFÔNICA BRASIL S.A.

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor do reclamante, aplicando na Fornecedor, TELEFÔNICA BRASIL S.A., as infrações administrativas fundamentadas nos artigos 30, 56, inciso I, 57, caput, da Lei 8.078/90 ambos do Código de Defesa do Consumidor.

No final, ficou imputada à empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A. a multa pecuniária no valor de R\$ 1.276,79 (um mil duzentos e vinte e seis reais e setenta e nove centavos) no artigo 19 da Resolução ARP Nº 14/21.

Palmas/TO, 27 de Outubro, de 2023.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

**PUBLICAÇÕES PARTICULARES****EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A empresa VIASEG PRODUÇÕES E MONTAGEM LTDA, CNPJ no 36.327.422/0001-13, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a Certidão Simplificada Ambiental para a atividades CNAEs:

43.29-1-04 Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;  
32.99-0-99 Fabricação de adornos e arranjos decorativos para enfeites e arvores de natal; 82.99-7/99 Serviço de decoração de festas e eventos de natal;

47.89-0/99 Comercio varejista de enfeites de natal, adornos, arvores e decoração;

82.30-0/0-01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas natalinas.

47.42-3/00 Comercio varejista de material eletricos;

47.54-7/03 Comercio varejista de artigos de iluminação;

42.92-8/01 Montagem de estruturas metálicas;

Com endereço na QD ASR SE 85 ALAMEDA 5 QI-06 LOTE 21 NR 21 TERREO, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS/TO; O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA n.o 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

# INFORMATIVO DOMP

A Casa Civil do Município de Palmas, por meio da Superintendência da Imprensa Oficial, informa que o Diário Oficial realiza a publicação de matérias de particulares que, por disposição legal ou regulamentar, estejam sujeitas à publicidade oficial.

O interessado deve encaminhar a matéria objeto da publicação ao Diário Oficial, observando o seguinte:

I - através da conta de e-mail [diariooficialpalmas@gmail.com](mailto:diariooficialpalmas@gmail.com) fazendo constar na mensagem o nome do interessado e telefone para contato;

II - através de CD, DVD ou pen-drive, diretamente no atendimento do Diário Oficial do Município de Palmas – Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A, Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas - TO, tel. (63) 3212-7480;

III - encaminhar a matéria obedecendo os seguintes parâmetros:

- preferencialmente arquivo em WORD ou na extensão .doc;
- em arquivo PDF, para texto de balanço, tabelas, imagens e matérias escaneadas;
- texto alinhado à esquerda, fonte Times New Roman, tamanho 8, sem estilos, espaçamento simples entre linhas e 1 (um) espaço entre o título e o restante da matéria.

A publicação custa R\$ 12,60 (doze reais e sessenta centavos) por centímetro de coluna que a matéria ocupar no Diário Oficial, de acordo com a Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, combinada com a PORTARIA Nº 114/2022/GAB/SEFIN, de 16 de dezembro de 2022.

